

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0161 / 2006 DE 2006

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0161 / 2006 DE 14/03/2006
NUM. OFICIO A.T.L.: 45 / 2006

PROMOVENTE: EXECUTIVO JOSÉ SERRA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SEMANA PAULISTANA DO CURTA METRAGEM

ARQUIVADO EM 04/09/2007

Viviane Ferrera

VIVIANE FERRERA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 16:54:45

00000020901-55





Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 161 9066
Adelina Chacne - Pres. Parlamentar

São Paulo, 13 de março de 2006

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 045/06

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

16 MAR 2006

SGP.42

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a Semana Paulistana do Curta-Metragem.

Trata-se de evento integrante do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo e realizado anualmente na terceira semana de junho, tendo sido instituído pela Lei nº 12.198, de 7 de outubro de 1996, a qual demanda adequação à legislação federal e ao contexto atual, em face das modificações observadas no campo das artes audiovisuais.

A mensagem, além de pequenos ajustes de ordem técnica, introduz, basicamente, duas alterações importantes.

A primeira delas consiste em compatibilizar o conceito veiculado na lei local com a definição adotada pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, que estabelece os princípios gerais da política nacional do cinema e do audiovisual e define, no inciso VII de seu artigo 1º, curta-metragem como a obra cinematográfica "cuja duração é igual ou inferior a quinze minutos". Já o inciso I do artigo 2º da lei municipal em vigor prevê duração mínima de 3 a 10 minutos, o que reduz expressivamente o número de filmes passíveis de inclusão no evento, afastando obras de excelente qualidade.

A par disso, a medida contempla premiação pecuniária para os três primeiros colocados e menção honrosa para os quatro seguintes, fixando, ainda, os critérios para a seleção das obras por uma comissão formada por críticos especializados, com a finalidade de incentivar a participação de um número maior de produtores e diretores, bem como imprimir ao acontecimento maior destaque no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Com tais providências, a Semana Paulistana do Curta-Metragem contará, sem dúvida, com os elementos necessários à sua revitalização e

Protocolo Legislativo - SGP.22
15:46 14/03/2006 000107



Folha nº 02 do proc.
Nº 161 do 06

2

aprimoramento, beneficiando não apenas o desenvolvimento do setor audiovisual como também o público espectador.

Adelina C. de S. P. P. P.
RF. 100.406

Assim alinhadas, em linhas fundamentais, as razões de minha iniciativa e restando evidenciado o interesse público que norteia a medida, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, que certamente lhe concederá seu aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de apreço e consideração.


JOSÉ SERRA
Prefeito

Anexos: projeto de lei e cópias de pronunciamentos da Secretaria Municipal de Cultura.

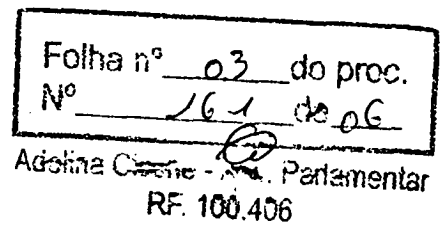
Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MRCPS/crtan
Semana Paulista Curta Metragem Of



PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0161/2006

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 5 MAR 2006

Constituições e Justiça

Administração Pública

Educação, Cultura e Esporte

Finanças e Orçamento

PROFESSOR

Dispõe sobre a Semana Paulistana do Curta-Metragem.

A Câmara Municipal de São Paulo

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO

19 JUN 2007

PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO

DECRETA:

22 AGO 2007

.....
PRESIDENTE

Art. 1º. O evento instituído pela Lei nº 12.198, de 7 de outubro de 1996, passa a denominar-se Semana Paulistana do Curta-Metragem, regendo-se pelas disposições previstas nesta lei.

Art. 2º. A Semana Paulistana do Curta-Metragem será realizada anualmente, na terceira semana de junho, e fará parte integrante do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º. Para os fins desta lei, consideram-se curta-metragem:

I – as obras audiovisuais, em qualquer suporte, cuja duração seja igual ou inferior a 15 (quinze) minutos;

II – as obras audiovisuais produzidas em território nacional há, no máximo, 2 (dois) anos, contados retroativamente à data estabelecida para o início da Semana Paulistana do Curta-Metragem.

Parágrafo único. É vedada a exibição de obras de caráter publicitário, ainda que sob a forma de documentário.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

16 MAR 2006

SGP.42



Art. 4º. Os curtas-metragens inscritos serão selecionados por uma comissão de críticos especializados, constituída pelo Secretário Municipal de Cultura, obedecidos os seguintes critérios:

- I – qualidade técnica;
- II – contribuição para o aprimoramento da linguagem audiovisual;
- III – forma inovadora de apresentação de conteúdos de valor social, político, cultural e artístico.

Art. 5º. Aos 3 (três) melhores curtas-metragens, escolhidos pela comissão a que se refere o artigo 4º desta lei, serão concedidos os seguintes prêmios, segundo a respectiva ordem classificatória:

- I – R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o 1º colocado;
- II – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 2º colocado;
- III – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o 3º colocado.

Parágrafo único. A comissão poderá também agraciar mais 4 (quatro) curtas-metragens com menção honrosa.

Art. 6º. Todas as obras premiadas e laureadas serão exibidas novamente no último dia da Semana Paulistana do Curta-Metragem.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 12.198, de 7 de outubro de 1996.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 65 do proc.
N.º 167 de 66
Adelina Cioffi - 62. Parlamentar
RF. 100.406

Folha de Informação n.º 100

Do processo n.º 2001 - 0. 226. 723-1
(a)

Em 26/06/2002

Gláucia de Gois Cordeschi
Núcleo de Cinema e Vídeo - CCSP

Interessado: Centro Cultural São Paulo

Assunto: Semana do Curta-metragem Paulistano

CCSP

Assessoria Jurídica

Dr. Décio Gabriel Gimenez

CÓPIA

Tendo em vista as solicitações às fls. 83 informamos:

O Edital para a Semana do Curta-Metragem Paulistano - edição 2002 - foi publicado no dia 25 de abril do corrente (fls. 271) - quando as inscrições foram iniciadas e as mesmas terminaram no dia 10 de maio de 2002. No período foram inscritos os filmes relacionados às fls. 28 "usque" 76. Ao todo 8 (oito) filmes. Como foi baixo o número de inscritos e dado que a Comissão Municipal de Artes Audiovisuais não estava operando consultamos a Assessoria Jurídica do Gabinete sobre a possibilidade de que todos os filmes inscritos participassem da semana já que o número de inscritos estava bem abaixo do n.º máximo permitido de 40 (quarenta) filmes (item I - 2 do objeto) e se enquadraram nos limites estipulados e atendiam os critérios de avaliação do sub-item III. 3 do edital.

A Assessoria Jurídica atestou que - do ponto de vista jurídico - não haveria impedimento de que todos os filmes participassem da Semana do Curta-Metragem Paulistano (fls. 78). E assim foi feito. Contudo para o último dia o público e a crítica especializada deveriam se pronunciar sobre quais filmes deveriam ser exibidos novamente (até o limite de dez) e quais os credenciados a receber a láurea de que trata o item IV.1 do edital. E assim foi feito. Chamamos os especialistas em cinema listados às fls. 79 que escolheram, no dia 21 de junho do corrente, os filmes:

- 1 - Tipos Intrójetidos, de Fábio Durand
- 2 - Vontade, de Manoel Rangel
- 3 - Sinfonia Fina, de Renato Gagliardi Chiappetta

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

4 - Lilith, de Marina Weis

5 - 2 Homens, de Helvécio Neves Marins Jr.

Ao público, por sua vez, foi disponibilizado, desde o primeiro dia da Semana do Curta-Metragem Paulistano, e até a quinta-feira, dia 20 de junho do corrente os cartões de que trata o item IV.2 do edital, sendo entregues juntamente com os ingressos. Por essa votação foram escolhidos os seguintes filmes pelo público: (apurados com a totalidade dos cartões).

1 - Tipos Intrometidos, de Fábio Durand - 61 votos

2 - Sinfonia Fina, de Renato Gagliardi Chiappetta - 51 votos

3 - Vontade, de Manoel Rangel - 49 votos

4 - **Empatados no 4º lugar com 47 votos**

❖ Um Ladrão, de Arlindo de Almeida Junior

❖ Bella Vista, de Renato Gagliardi Chiappetta

❖ A Bela e os Pássaros, de Paulo Gregori e Marcelo Toledo

Portanto, cotejando votação do público e votação da crítica temos que todos os filmes foram selecionados quer pelo público quer pela crítica credenciando-os, SMJ, a serem exibidos no último dia (dia 23/06/02), bem como, a receber a láurea de que trata o itens (V.11 do edital fls.27)

Dados Adicionais:

1 - Conforme borderôs, anexos, tivemos um público total de 167 pessoas na Semana do Curta-Metragem Paulistano, um público **bem abaixo** da nossa média histórica de 50/60%.

2 - cremos que os objetivos pretendidos pela Lei n.º 12.198/96 não estão sendo atendidos, quer por viés da própria Lei como a limitação questionável do intervalo de duração do filme entre 3 e 10 minutos. Tal é um limitador importante dado que há filmes com duração acima desse intervalo que poderiam participar da "Semana" mas estão impedidos de se inscrever. Tal fato está, inclusive na contramão da Medida Provisória n.º 2.228 -1 de 06/09/2001 que estabelece os Princípios Gerais da Política Nacional do Cinema e do Audiovisual e que define o curta-metragem como "obra cinematográfica ou videofonográfica (...) cuja duração é igual ou inferior a quinze minutos"

3 - Acho que seria interessante instituir-se, também, premiação quer em espécie (em materiais cinematográficos, equipamentos, etc) ou em pecúnia (dinheiro), ao lado da mudança no intervalo de duração dos filmes. Da forma como está estabelecida, a Lei, do nosso ponto de vista, não atende aos propósitos certamente nobres que o legislador teve ao concebê-la.

Com as nossas informações para a sua análise

12
Arnaldo Fernandes Jr.
Coordenador Substituto
Núcleo de Cinema e Vídeo

Marta Rocha C.F. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 07 do proc.
Nº 161 de 06
Adelina Cioffi - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

do Processo n.º 2001.0.226.723-1

Folha de informação nº 102
em 11 / 07 / 02 a) Maria de Lourdes P. Fonseca

Interessado : Centro Cultural São Paulo
Assunto : Semana do Curta-metragem paulistano

Maria de Lourdes P. Fonseca
R.F. Nº 104.363-CCSP

CCSP
Senhor Diretor,

CÓPIA

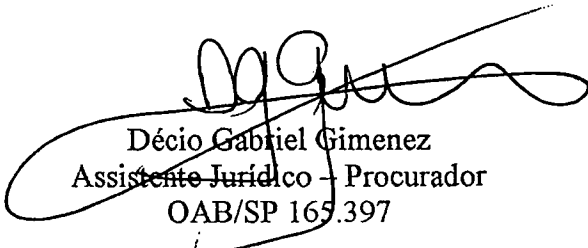
Retorna o presente a esta Assessoria com o relatório do Núcleo de Cinema e Vídeo sobre a realização do evento em epígrafe.

Segundo relatado pela unidade "*os objetivos pretendidos pela Lei n.º 12.198/96 não estão sendo atendidos*". Sugere, ainda, a reformulação do evento, inclusive com alterações legislativas e criação de premiação.

Assim sendo, proponho o encaminhamento do presente à SMC para ciência do relatório apresentado, e posterior devolução a esta unidade para prosseguimento dos estudos visando o aprimoramento do evento.

É o que submetemos à sua apreciação,

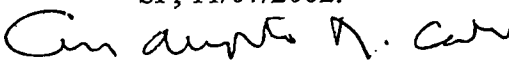
SP, 11/07/2002


Décio Gabriel Gimenez
Assistente Jurídico - Procurador
OAB/SP 165.397

S.M.C.
Senhor Chefe de Gabinete (SIMPROC 60.25-10.002)

Em atendimento à sua manifestação de fls. 85, apresentamos o relatório do evento "Semana do Curta Metragem Paulistano" (fls. 100/101) para ciência de V. Sa., solicitando o retorno do presente a esta unidade para prosseguimento dos estudos visando o aprimoramento do evento.

SP, 11/07/2002.


CARLOS AUGUSTO M. CALIL
Diretor do CCSP


Marta Rocha C.F. da Silveira
Assessora - SGMAT
OAB-SP 102366

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Cultura

Folha nº 68 do proc.
Nº 161 de 2006
Adelina Cloene - 10 - M. Parlamentar
RF. 100.406

Folha de informação nº 103

Do processo nº 2001-0.226.723.1 em 12/07/2002

a)..... CLMNB
CARLA B. M. BANNWART
Gabinete
SMC

Interessado: Centro Cultural São Paulo

Assunto: Semana do Curta-metragem paulistano.

CÓPIA

SMC – Assessoria Jurídica
Sr. Assessor

Encaminhamos o presente para exame.

Em 12 de julho de 2002

Cyano AL
Marco Antonio Nascimento Pereira
Respondendo pelo cargo de
Secretário Municipal da Cultura

jcs

Deborah m
15/07/02
Amcl/43
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ASSESSORIA JURÍDICA

Folha nº 09 do proc.
Nº 161 de 06
Adelina C. de Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Folha de informação nº

104.

Do processo nº 2001-0.226.723-

Em 16/07/02 (a) 40
CELIA REGINA NICODEMO
RF 52350

Interessado: Centro Cultural São Paulo.

Assunto : Semana do Curta Metragem Paulistano.

CÓPIA

SMC/G (60.25.10.002)
Senhor Chefe de Gabinete

Do ponto de vista jurídico, nada a acrescentar, entendendo que os estudos para proposta de alteração da Lei sejam iniciados pelo Núcleo de Cinema e Vídeo, com a maior brevidade possível.

Em 16 de julho de 2002.

PAULO CÉSAR NANNINI
Assessor Jurídico
SMC-G

PCN/crn.

Marta Rocha C.R. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 20 do proc.
Nº 161 de 06
Adelina Cezine - Adv. Parlamentar
RF. 100.406

Folha de informação nº 74

do Processo nº 2001.0.226.723-1

em 04/07/2005 (a) *MRP*

Maria da Paixão de J. Santos
Agente de Apoio - RF.: 624.452.1.01
SMC.G

INTERESSADO: Centro Cultural São Paulo

ASSUNTO: Edital da Semana do Curta metragem Paulistano

SGM/Assessoria Técnico Legislativa
Senhor (a) Responsável

CÓPIA

Tendo em vista a solicitação da fls. 173, informamos nosso parecer sobre o Edital da Semana do Curta-Metragem Paulistano.

1. Em nossa opinião, o valor total estipulado para a premiação da Semana do Curta-Metragem Paulistano (quarenta mil reais) excede os valores médios oferecidos por outros festivais do mesmo porte;
2. Além disso, preocupados em democratizar os recursos públicos de incentivo ao audiovisual, acreditamos que o prêmio em dinheiro não deva ser oferecido apenas a um vencedor, mas dividido entre os três primeiros colocados;
3. De acordo com experiências anteriores, está comprovado que a premiação popular, pelo reduzido número de votantes, não é realizada de forma democrática. Em edições passadas do Festival de Brasília, quando os curtas-metragens concorreram a uma premiação, a principal preocupação do voto dos espectadores não foi em relação às qualidades técnicas, mas sim, tendo em vista o benefício pessoal à diretores conhecidos. De fato, venceu o curta-metragista que conseguiu convencer mais amigos a votarem em seu filme.

Marta Rocha C.P. de Silva
Marta Rocha C.P. de Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 11 do proc.

Nº 161 de 2006

Adelina Crocê - Adv. Parlamentar

RF. 100.406

175

Folha de informação nº

do Processo nº 2001.0.226.723-1 em 04/07/2005 (a) *MORC*

CÓPIA

Marta da Paixão de J. Santos
Agente de Apoio - RF.: 624.452.1.01
SMC.G

Sendo assim, para evitar esse problema e melhor dividir os recursos disponíveis para o incentivo audiovisual, nossa proposta é:

Oferecer somente uma premiação, com valor total de R\$ 15.000 (quinze mil reais), para os três melhores curtas-metragens escolhidos pela comissão de críticos especializados.

Para o primeiro colocado será oferecido um prêmio no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); para o segundo, um prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e para o terceiro, um prêmio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Ademais, os críticos poderão laurear mais quatro curtas-metragens com uma menção honrosa.

Os filmes premiados e os filmes que receberão menção honrosa (total de sete), serão exibidos novamente no último dia do Festival.

Reinaldo Cardenuto Filho
Gabinete
Secretaria Municipal de Cultura

Marta Rocha C.P. da Silva
Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102368



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 12 do proc.
Nº 161 de 06
Ademir Cícero, Adv. Parlamentar
RF. 100.406

Folha de informação nº 176

do Processo nº 2001.0.226.723-1 em 04/07/2005 (a) *Marta*

Maria da Paixão da J. Santos
Agente de Apoio - RF.: 024.452.1.01
SMC.G

INTERESSADO: Centro Cultural São Paulo

ASSUNTO: Edital da Semana do Curta metragem Paulistano

SGM/Assessoria Técnico Legislativa
Senhor (a) Responsável

CÓPIA

Conforme fls.173 encaminho o presente para manifestação de V.Sa.

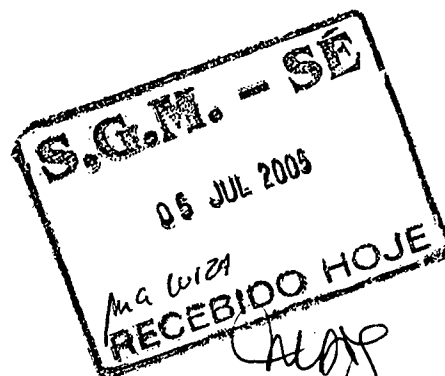
Reinaldo Cardenuto Filho
Gabinete
Secretaria Municipal de Cultura

*De acordo
Com anexo
Carí*

AGUA

*Peço respeitar os
prazos acima, as
cotas de recursos.
Com anexo carí*

04/07/05



Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

CÓPIA

DECRETO Nº 47.020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar de
R\$ 40.000,00, de acordo com a Lei nº
14.126/05.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.126, de 29 de dezembro de 2005, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
95.10.13.392.027.6365	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC	
33903100.00	Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	40.000,00
		40.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
95.10.13.392.027.6365	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC	
33903000.00	Material de Consumo	40.000,00
		40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de fevereiro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento

CARLOS AUGUSTO MACHADO CALIL, Secretário Municipal de Cultura

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

11.183
2006.02.22.723-1
23/02/06
Sizuka Kobayashi
Supervisão de Controle Orçamentário
SMC/CAF



Quadro de Detalhamento da Despesa Administração

Folha nº 14 do pro. 1.00

Nº 162 Exercício 2006

Órgão: 9500 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais

Unidade: 9510 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais

Adelina Chaves - Ass. Parlamentar

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária			Importância	Total da Aplicação
	Operac. Especiais, Projeto e Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	RE 100.406 Detalhada	
Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC	95.10.13.392.0227.6.365	3.3.90.30.00	00	50.000	12.203.900
		3.3.90.33.00	00	20.000	
		3.3.90.36.00	00	2.489.998	
		3.3.90.39.00	00	8.944.828	
		3.3.90.47.00	00	498.119	
		4.4.90.52.00	00	200.955	
	Total				12.203.900

CÓPIA

1.184
2006.0.226.703-1
23/02/06
Sizuka Kobayashi
Supervisão de Controle Orçamentário
SMC/CAF

Marta Rocha C. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



Dotação

Órgão: 95 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais
Unidade: 10 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0227 Promoção e Apoio de Atividades Culturais Cívicas e Turísticas
Projeto/Atividade: 6 365 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC
Conta Despesa: 33903100 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport. e Outras
Fonte: 00 Tesouro Municipal

CÓPIA

Valores

Orçado Inicial:	0,00	Empenhado:	0,00
Inflação:	0,00	Cancelado	0,00
Deflação:	0,00	Total Empenhado	0,00
Créd. Adic. Suplementar:	40.000,00	Total Empenhado	
Créd. Adic. Especial:	0,00	Janeiro:	0,00
Créd. Adic. Extraordinário:	0,00	Fevereiro:	0,00
Redução Orçamentária:	0,00	Março:	0,00
Orçado Atual:	40.000,00	Abril:	0,00
Bloqueio Decreto:	0,00	Maior:	0,00
Bloqueio Congelamento:	0,00	Junho:	0,00
Saldo Orçado Após Bloqueio:	40.000,00	Julho:	0,00
Reservas	0,00	Agosto:	0,00
Saldo Dotação:	40.000,00	Setembro:	0,00
		Outubro:	0,00
		Novembro:	0,00
		Dezembro:	0,00

185
2006-0.226.723-1
23/02/06
Sizuka Kobayashi
Supervisão de Controle Orçamentário
SMC/CAF

Dotação Orçamentária	Saldo Orçado	Crédito Adicional em Tramitação	Total Congelados	Saldo de Dotação	Saldo de Reservas
Órgão: 95 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais Unidade: 10 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais					
Projeto / Atividade 6 365 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC					
13.392.0227.33903000.00	10.000,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00
13.392.0227.33903100.00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
13.392.0227.33903300.00	20.000,00	0,00	1.000,00	19.000,00	0,00
13.392.0227.33903600.00	2.177.212,27	0,00	124.499,90	2.052.712,37	0,00
13.392.0227.33903900.00	5.316.290,66	0,00	1.207.241,40	4.109.049,26	3.000.000,00
13.392.0227.33904700.00	24.905,95	0,00	24.905,95	0,00	0,00
13.392.0227.44905200.00	200.955,00	0,00	10.047,75	190.907,25	0,00
Total do Projeto/Atividade	7.789.363,88	0,00	1.370.195,00	6.419.168,88	3.000.000,00
Total da Unidade	7.789.363,88	0,00	1.370.195,00	6.419.168,88	3.000.000,00
Total do Órgão	7.789.363,88	0,00	1.370.195,00	6.419.168,88	3.000.000,00

CÓPIA

2006.0.226723-1
23/02/06
h
Slzuka Kobayashi
Supervisão de Controle Orçamentário
SMC/CAF

Folha nº 17 do proc.
Nº 187.161 de 06

Adotado em 23/02/06
RF. 100.406
Sizuka Kobayashi
Supervisão de Controle Orçamentário
SMC/CAF

CÓPIA

SMC	FEPA/C	ANEXO
-----	--------	-------

A) Programas Estratégicos SMC - (programação interna) valores

A 1	Programa de Bolsas de Arte e Pesquisas p/ Idart (CCSP)	600.000
A 2	Programa de Celebração dos 70 Anos do Departamento de Cultura	400.000
A 3	Projeto de Informatização das Bibliotecas	700.000
A 4	Programa Aquisição de Obras Artísticas	500.000
A 5	Proj. Implantação da Pinacoteca Municipal na Galeria Prestes Maia	500.000

Total dos Programas Estratégicos SMC - (programação interna) 2.700.000

B) Atendimento aos Programas de Fomento (programação externa) valores

B 1	Programa de Apoio a Instituições Culturais	2.000.000
B 2	Programa de Fomento à Música	900.000
B 3	Programa de Fomento ao Cinema	3.000.000
B 4	Programa de Fomento à Dança	1.300.000
B 5	Projeto de Fomento ao Museu Afro-Brasil	1.200.000
B 6	Programa de Fomento à Criação de Moda (R\$ 300.000 p/ música)	0
B 7	Projeto de Design Urbano (R\$ 300.000 p/ dança)	0
B 8	Programa de Mostras e Festivais	303.900

Total dos Fomentos (programação externa) 8.703.900

Total dos Programas Estratégicos e Demandas Externas 11.403.900

Valor Corrigido do Orçamento 12.203.900

dif a maior de R\$ 800.000 - aprox. a despesa do aniversário de SP

Marta Rocha C.R. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102368



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

CÓPIA

Folha nº 18 do proc.
Nº 161 de 06
Adelina Clotilde - M. Parlamentar
RF. 100.406

Folha nº 188.....

do processo nº 2001-0.226.723-1

em 23/02/2006.....a)

Sizuka Kobayashi
Supervisão de Controle Orçamentário
SMC/CAF

INTERESSADO: CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

ASSUNTO : Proposta de alteração da Lei nº 12.198/96, que institui a Semana do Curta-Metragem Paulistano.

SMC - G

Senhor Chefe de Gabinete

Informamos que as despesas decorrentes da execução da alteração da Lei nº 12.198/96, que instituiu a Semana da Curta-Metragem Paulistano deverá, conforme Proposta no Orçamento-Programa 2006, onerar a dotação nº 95.10.13.392.0227.6365. – **Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais – FEPAC.**

Face a natureza da despesa, foi aberto Crédito Adicional Suplementar através do **Decreto nº 47.020 de 21/02/06** no elemento despesa 3390.3100.00 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport. e Outras) no valor de **R\$ 40.000,00.**

Em, 23 de fevereiro de 2006.

ROBERTO ALVES BATALHA
SMC-Coordenadoria de Administração e Finanças
Coordenador Geral - Substituto

RAB/koba

Marta Rocha
Marta Rocha C.F. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

Folha nº 19 do proc.
Nº 161 de 06
Assessoria - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Folha de informação nº 189

Do processo nº 2001-0.226.723-1

em 24/02/06 (a).....*Adelaide*
ADELAIDE SCHOMMER DOS SANTOS
SMC/G - RF 532.4173.00

CÓPIA

INTERESSADO: Centro Cultural São Paulo

ASSUNTO: Proposta de alteração da Lei nº 12.198/96, que institui a
Semana do Curta-Metragem Paulistano

SMC-G
ASSESSORIA JURÍDICA

SENHORA ASSESSORA CHEFE

Considerando as informações de fls. 181 e 188, encaminho
o presente para exame de Vossa Senhoria e prosseguimento julgado cabível.

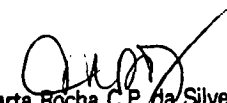
Em 24 de fevereiro de 2006


PAULO RODRIGUES
CHEFE DE GABINETE
SMC-G

RECEBIDO
SMC / AJ

Em 01/03/06
Antônio

vasm


Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



Folha nº 20 do proc.
Nº 161 do 06

Adelina Cione 12 Parlamentar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO R.F. 100.406

Secretaria Municipal de Cultura

Assessoria Jurídica

Do processo n.º 2001-0.226.723-1 em

Folha de informação n.º 190
7/03/2006 (a)....Antonio Geraldo de Anunciação

R.F. 645.047.4.90

SMC/AJ

INTERESSADO: CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

ASSUNTO: Proposta de alteração da Lei n.º 12.189/96, que institui a Semana do Curta-Metragem Paulistano

SMC-G

Sr. Secretário

CÓPIA

A questão orçamentária encontra-se superada com a edição do Decreto Municipal n.º 47.020, de 21 de fevereiro de 2006 que autorizou crédito adicional suplementar.

A minuta prévia de fls. 177/180 atende as necessidades, considerando-se a manifestação de fls. 174/175.

Mantendo-se o interesse no envio da propositura de alteração legislativa com a edição do projeto de lei, propomos a devolução do presente à Assessoria Técnico-Legislativa da SGM.

São Paulo, 06 de março de 2006

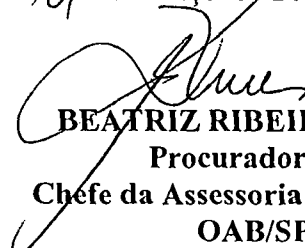

FÁBIO DUTRA PERES

Assessor Jurídico-SMC-AJ

OAB/SP 112.234

DE ACORDO:

São Paulo, 06 de março de 2006


BEATRIZ RIBEIRO DE MORAES

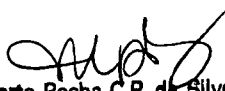
Procurador Municipal

Chefe da Assessoria Jurídica Substituta

OAB/SP 82.421

SMC-AJ


FDP/fdp


Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Cultura
Assessoria Jurídica

Folha nº 21 do proc.
Nº 164 de 06

Adelina Cioche - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Do processo n.º 2001-0.226.723-1 em

Folha de informação n.º 191
Antonio Geraldo de Anunciação
07/03/2006 (a)..... R.F. 645.847.4.90

INTERESSADO: CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

ASSUNTO: Proposta de alteração da Lei n.º 12.189/96, que institui a Semana do Curta-Metragem Paulistano

CÓPIA

ATL-SGM

Senhora Doutora Assessora Chefe

A questão orçamentária está solucionada com a edição do Decreto Municipal n.º 47.020, de 21 de fevereiro de 2006 que autorizou o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00.

Concordamos com as minutas prévias de exposição de motivo de fls. 177/178 e de projeto de lei de fls. 179/180.

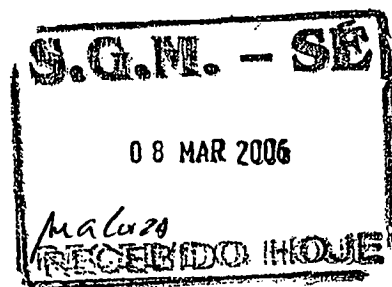
Ante ao todo exposto, solicitamos prosseguimento.

São Paulo, de março de 2006

Carlos Augusto Calil

CARLOS AUGUSTO CALIL
Secretário Municipal de Cultura
SMC-G

FDP/fdp



Marta Rocha C.P. da Silveira
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

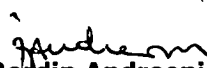
Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo n.º 01-164 de 20 06 24/03/06 (a) Ed

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

À Comissão de Constituição e Justiça

29/03/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 29/8/06 às 17:20
[assinatura] RF 101086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
[assinatura]
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 19/04/2006 [assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 24/04/06 AS 17:40
POR [assinatura]

Segue m juntado s, nesta data
Documento s e papel de informação
Rubricado s sob folha s nº 23 37.
Em 10/08/06 [assinatura]

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

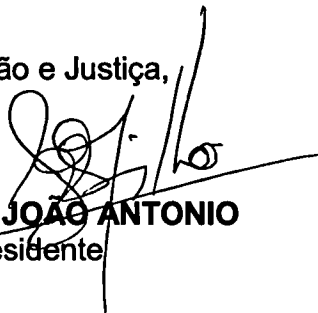
Referência: **Ofício A.T.L. nº 045/06**
Projeto de Lei nº 0161/06

Solicito o encaminhamento ao Executivo de pedido de informação, relativo ao Projeto de Lei nº 0161/06, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito, que dispõe sobre a Semana Paulistana do Curta-Metragem.

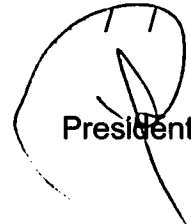
Especificamente, deve o Executivo esclarecer quanto ao cumprimento integral das disposições dos arts. 16 e 17, da Lei Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Esclareço que os demonstrativos a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal não acompanharam o projeto em comento. Tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no Projeto de Lei em comento, salientando a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


Vereador JOÃO ANTONIO
Presidente

DEFIRO


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 24 - do
Processo nº 161/06
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651 mtd

São Paulo, 1º de junho de 2006.

25 - OF-SGP15
25- 0126/2006

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 161/06, de autoria desse Executivo – que “Dispõe sobre a Semana Paulista do Curta-Metragem”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópia do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



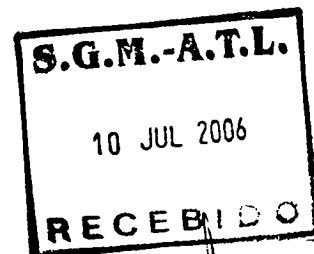
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 25 do
Processo nº 161/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 MDS

São Paulo, 06 de julho de 2006.

Recebi Ofício SGP-15 nº 126/06, de 01/06/06, solicitando informações acerca do PL 161/2006, que "Dispõe sobre a Semana Paulista do Curta-Metragem".

Anexo: fotocópia do despacho da Comissão solicitante.



Martens Gimenes Ciraldes Antonelli
RF: 548.560.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 4 de agosto de 2006.

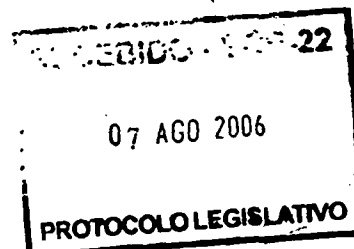
folha nº - 26 - do
Processo nº 161/06
M.ª Tereza Afonso Silva
de 10.11.2006

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 245/06 - C
Ref.: Of. SGP-15 nº 0126/2006
Processo nº 2001-0.226.723-1

15 - DOCREC
15- 1152/2006

Senhor Presidente



Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 161/2006, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a Semana Paulistana do Curta-Metragem.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelo órgão competente, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MRCPS/ham
Resp 161-06

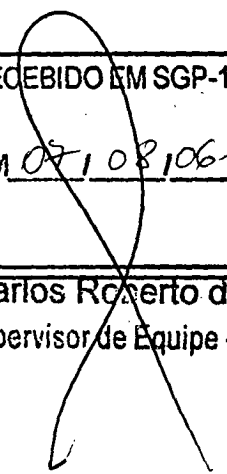
A SGP-15

Em. 07/08/06


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 07/08/06-18h


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

folha nº 27 do

Processo nº 161/06
Marta Teresa Afonso da Silva
Reg. 10.651 7775

CÓPIA

DECRETO Nº 47.820, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar de
R\$ 40.000,00, de acordo com a Lei nº
14.126/05.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.126, de 29 de dezembro de 2005, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
95.10.13.392.0277.0205	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC	
33903100.00	Promoções, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	40.000,00
		40.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
95.10.13.392.0277.0205	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC	
33903000.00	Material de Consumo	40.000,00
		40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de fevereiro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento

CARLOS AUGUSTO MACHADO CALIL, Secretário Municipal de Cultura

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário de Governo Municipal

11.183
2006.02.26.723-1
23/02/06
Suzuke Kobayashi
Supervisor do Conselho Orçamentário
SINC/CAF

Marta Rocha C.A. da Silva
Assessoria - SCM/ATL
OAB-SP 102366



Quadro de Detalhamento da Despesa Administração Direta

Processo nº 161/06

Maria Tereza Afonso da Silva

Órgão: 9500 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais

g. 10.651 Exercicio: 2006

Unidade: 9510 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária			Importância	
	Operac. Especiais, Projeto e Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC	95.10.13.392.0227.6.365	3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.33.00	00	20.000	
		3.3.90.36.00	00	2.489.998	
		3.3.90.39.00	00	8.944.828	
		3.3.90.47.00	00	498.119	
		4.4.90.52.00	00	200.955	
	Total				12.203.900
					12.203.900

1.184
2006.0.226.723-1
23/02/06
Sizuka Kobayashi
Supervisor de Controle Orçamentário
SAC/CAF

CÓPIA

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SEMIATL
OAB-SP 102366



Dotação

Reg. 10.651 *me*

Órgão:	95	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais
Unidade:	10	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0227	Promoção e Apoio de Atividades Culturais Cívicas e Turísticas
Projeto/Atividade:	6	365 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC
Conta Despesa:	33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport. e Outras
Fonte:	00	Tesouro Municipal

Valores

Orçado Inicial:	0,00	Empenhado:	0,00
Inflação:	0,00	Cancelado	0,00
Deflação:	0,00	Total Empenhado	0,00
Créd. Adic. Suplementar:	40.000,00	Total Empenhado	
Créd. Adic. Especial:	0,00	Janeiro:	0,00
Créd. Adic. Extraordinário:	0,00	Fevereiro:	0,00
Redução Orçamentária:	0,00	Março:	0,00
Orçado Atual:	40.000,00	Abril:	0,00
Bloqueio Decreto:	0,00	Maio:	0,00
Bloqueio Congelamento:	0,00	Junho:	0,00
Saldo Orçado Após Bloqueio:	40.000,00	Julho:	0,00
Reservas	0,00	Agosto:	0,00
Saldo Dotação:	40.000,00	Setembro:	0,00
		Outubro:	0,00
		Novembro:	0,00
		Dezembro:	0,00

2006-0.226.223-1
23/02/06
Suzuka Kobayashi
Supervisora de Contas Orçamentárias
SMC/CAF

CÓPIA

Marta Rocha
Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



Prefeitura do Município de São Paulo - 2006
Demonstrativo do Saldo Disponível por Órgão/Unidade

Processo nº 161/06
Maria Tereza Affonso da Silva R\$
Ror. 10.651 7775

Dotação Orçamentária	Saldo Orçado	Crédito Adicional em Tramitação	Total Congelados	Saldo Dotação	Saldo de Reservas
Órgão: 95 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais					
Unidade: 10 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais					
Projeto / Atividade 6 365 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC					
13.392.0227.33903000.00	10.000,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00
13.392.0227.33903100.00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
13.392.0227.33903300.00	20.000,00	0,00	1.000,00	19.000,00	0,00
13.392.0227.33903600.00	2.177.212,27	0,00	124.499,90	2.052.712,37	0,00
13.392.0227.33903900.00	5.316.290,66	0,00	1.207.241,40	4.109.049,26	3.000.000,00
13.392.0227.33904700.00	24.905,95	0,00	24.905,95	0,00	0,00
13.392.0227.44905200.00	200.955,00	0,00	10.047,75	190.907,25	0,00
Total do Projeto/Atividade	7.789.363,88	0,00	1.370.195,00	6.419.168,88	3.000.000,00
Total da Unidade	7.789.363,88	0,00	1.370.195,00	6.419.168,88	3.000.000,00
Total do Órgão	7.789.363,88	0,00	1.370.195,00	6.419.168,88	3.000.000,00

186
2001.0.226723-1
23/02/06
Stuka Kobayashi
Supervisor de Controle Orçamentário
SMC/CAF

CÓPIA

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

0201.0.026.723
02/02/06 h
Sizuka Kobayashi
Supervisor da Contas Orçamentárias
SAC/CAE

CÓPIA

A 1	Programa de Bolsas de Arte e Pesquisas p/ Idart (CCSP)	600.000
A 2	Programa de Celebração dos 70 Anos do Departamento de Cultura	400.000
A 3	Projeto de Informatização das Bibliotecas	700.000
A 4	Programa Aquisição de Obras Artísticas	500.000
A 5	Proj Implantação da Pinacoteca Municipal na Galeria Prestes Maia	500.000

B - Atendimento aos Programas de Fomento Cultural (dança)		Natureza
B 1	Programa de Apoio a Instituições Culturais	2.000.000
B 2	Programa de Fomento à Música	900.000
B 3	Programa de Fomento ao Cinema	3.000.000
B 4	Programa de Fomento à Dança	1.300.000
B 5	Projeto de Fomento ao Museu Afro-Brasil	1.200.000
B 6	Programa de Fomento à Criação de Moda (R\$ 300.000 p/ música)	0
B 7	Projeto de Design Urbano (R\$ 300.000 p/ dança)	0
B 8	Programa de Mostras e Festivais	303.900

Valor Condição do Documento

dif a maior de R\$ 800.000 - aprox. a despesa do aniversário de SP

12.203.900

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

Folha nº - 32 - do
Processo nº 161/06
Marta Rocha C.P. da Silva
Reg. 10.651 7795

Folha nº 188

do processo nº 2001-0.226.723-1

em 23/02/2006.....a)

Sizuka Kobayashi
Supervisor de Controle Orçamentário
SM/CAF

INTERESSADO: CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

ASSUNTO : Proposta de alteração da Lei nº 12.198/96, que institui a Semana do Curta-Metragem Paulistano.

SMC - G

Senhor Chefe de Gabinete

CÓPIA

Informamos que as despesas decorrentes da execução da alteração da Lei nº 12.198/96, que instituiu a Semana da Curta-Metragem Paulistano deverá, conforme Proposta no Orçamento-Programa 2006, onerar a dotação nº 95.10.13.392.0227.6365. – **Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais – FEPAC.**

Face a natureza da despesa, foi aberto Crédito Adicional Suplementar através do **Decreto nº 47.020 de 21/02/06** no elemento despesa **3390.3100.00** (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport. e Outras) no valor de **R\$ 40.000,00.**

Em, 23 de fevereiro de 2006.

ROBERTO ALVES BATALHA
SMC-Coordenadoria de Administração e Finanças
Coordenador Geral - Substituto

RAB/koba

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

folha nº - 33 - do
Processo nº 161/06
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651 *mm*

Folha de informação nº 189

Do processo nº 2001-0.226.723-1

em 24/02/06 (a)..... *A. de laide*
ADELAIDE SCHOMMER DOS SANTOS
SMC/G - RF 532.4173.00

INTERESSADO: Centro Cultural São Paulo

ASSUNTO: Proposta de alteração da Lei nº 12.198/96, que institui a
Semana do Curta-Metragem Paulistano

SMC-G
ASSESSORIA JURÍDICA

CÓPIA

SENHORA ASSESSORA CHEFE

Considerando as informações de fls. 181 e 188, encaminho
o presente para exame de Vossa Senhoria e prosseguimento julgado cabível.

Em 24 de fevereiro de 2006

Paulo Rodrigues
PAULO RODRIGUES
CHEFE DE GABINETE
SMC-G

RECEBIDO
SMC / AJ

Em 01/03/06

Antônio

vasm

Marta Rocha
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura
Assessoria Jurídica

folha nº - 34 - do
Processo nº 161/06
Marta Rocha Afonso da Silva
Reg. 10.651 *MS*

Do processo n.º 2001-0.226.723-1 em

Folha de informação n.º *190*
07/03/2006 (a)... *Antonio Geraldo de Anunciação*
R.F. 645.947.490
SMC/AJ *Antonio de Almeida*

INTERESSADO: CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

ASSUNTO: Proposta de alteração da Lei n.º 12.189/96, que institui a Semana do Curta-Metragem Paulistano

SMC-G
Sr. Secretário

CÓPIA

A questão orçamentária encontra-se superada com a edição do Decreto Municipal n.º 47.020, de 21 de fevereiro de 2006 que autorizou crédito adicional suplementar.

A minuta prévia de fls. 177/180 atende as necessidades, considerando-se a manifestação de fls. 174/175.

Mantendo-se o interesse no envio da propositura de alteração legislativa com a edição do projeto de lei, propomos a devolução do presente à Assessoria Técnico-Legislativa da SGM.

São Paulo, 06 de março de 2006

Fábio Dutra Peres
FÁBIO DUTRA PERES
Assessor Jurídico-SMC-AJ
OAB/SP 112.234

DE ACORDO:

São Paulo, 06 de março de 2006

Beatriz Ribeiro de Moraes
BEATRIZ RIBEIRO DE MORAES
Procurador Municipal
Chefe da Assessoria Jurídica Substituta
OAB/SP 82.421
SMC-AJ

RDP/fdp
RDP/fdp

Marta Rocha C.F. da Silva
Marta Rocha C.F. da Silva
Assessoria - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura
Assessoria Jurídica

folha nº - 35 - do
Processo nº 161/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *MB*

Do processo n.º 2001-0.226.723-1 em

Folha de informação n.º *191*
Antonio Geraldo de Anunciação
07/03/2006 (a).....R.F. 645.847.490
Antônio SMC/AJ

INTERESSADO: CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

ASSUNTO: Proposta de alteração da Lei n.º 12.189/96, que institui a Semana do Curta-Metragem Paulistano

ATL-SGM

Senhora Doutora Assessora Chefe

CÓPIA

A questão orçamentária está solucionada com a edição do Decreto Municipal n.º 47.020, de 21 de fevereiro de 2006 que autorizou o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00.

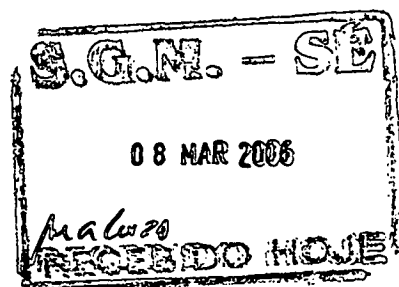
Concordamos com as minutas prévias de exposição de motivo de fls. 177/178 e de projeto de lei de fls. 179/180.

Ante ao todo exposto, solicitamos prosseguimento.

São Paulo, de março de 2006

Carlos Augusto Calil
CARLOS AUGUSTO CALIL
Secretário Municipal de Cultura
SMC-G

FDP/fdp



Marta Rocha
Marta Rocha C.F. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha nº - 36 - do

Processo nº 161/06
Assessoria de Affonso da Silva
10.651 7795

Folha de informação nº

204

Do processo nº 2001-0.226.723-1

em 01/08/06

(a) *Assessoria dos Santos*
R.F. 303.182.2.00
Supervisão de Controle Orçamentário
SMCT/CAF

INTERESSADO: Administração Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 161/06, que dispõe sobre a Semana Paulista de Curta-Metragem. Pedido de Subsídios.

SMC - G / ASSESSORIA JURÍDICA
Sra. Assessora

CÓPIA

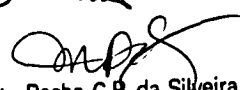
Tendo em vista o solicitado em fls. 198, informamos que em consequência da definição dos recursos do FEPAC (Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais) como suporte orçamentário e financeiro para atendimento da despesa decorrente do Projeto de Lei nº 161/06, não há aumento da despesa. Esclarecemos que o Orçamento do FEPAC - Dotação 95.10.13.392.0227.6365 já contemplava de forma genérica a referida despesa (o Programa de Fomento ao Cinema está alocado nesta dotação) . - ver fls. 187.

Outrossim, informamos que o Decreto nº 47.020, de 21 de fevereiro de 2006 (ver cópia da publicação em fls. 183) abriu crédito adicional de R\$ 40.000,00 mediante a anulação de recursos da mesma dotação, ou seja, o que ocorreu foi somente a transposição dos recursos de um elemento despesa (33903000 - Material de consumo) para outro (33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras).

Em, 01 de agosto de 2006


ISLEYD PEREIRA SMARZARO
COORDENADORA GERAL
CAF/SMC

RECEBIDO
SMC/AJ
Em 01/08/06
Antônio José Lima


Marta Rocha C.R. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do processo nº 2001-0.226.723-1

Folha de informação n.º

em 01/08/06 (a)

folha nº - 37 - do
Processo nº 161/06
Marta Rocha Afonso da Silva
nº 10.651
Antonio Geraldo de Anunciação
R.F. 645.047.4.00
SACIA

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : requerimento de vereador.

SGM-ATL

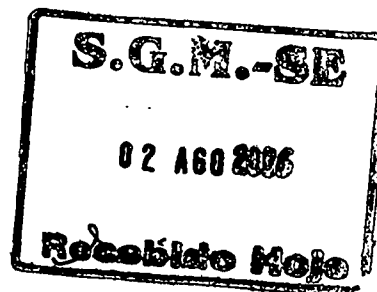
Senhora Procuradora Assessora Chefe

CÓPIA

Restituo o presente a V.Sª com as
informações de fls. 204.

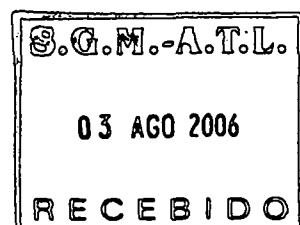
São Paulo,


PAULO RODRIGUES
Chefe de Gabinete
SMC.G




VA E/vale


Marta Rocha C.R. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ACESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 10/08/06 ÀS 14:30 HS

POR JOSE

29 18/08/06 - 15:30 h

1900

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segu(m) (unidade) (document(s) relacionado(s)

sub n° 38 e f. de informação n°

em 30/8/06

SOLANGE R. DE SANTOS
R. de Santos
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 38 do proc.
nº 01-161 de 2006
Solange Raimundo dos Santos
RF. 14.501

16 - PAR
16- 1097/2006

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0161/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que dispõe sobre a Semana Paulistana do Curta-Metragem.

De acordo com a exposição de motivos, visa a propositura adequar a legislação local (Lei nº 12.198, de 7 de outubro de 1996) à legislação federal e ao contexto atual, em face das modificações observadas no campo das artes audiovisuais.

O projeto versa sobre divulgação e incentivo à cultura e organização administrativa, matérias afeitas ao interesse local e à competência do Chefe do Executivo, nos termos dos arts. 13, I e XVI, 37, § 2º, inciso IV, 69. XVI, 70, XIV, e 191 a 193 e 195 da Lei Orgânica do Município.

Portanto, quem tem competência para dispor sobre a matéria, tem competência para propor sua alteração, não havendo obstáculo ao prosseguimento.

Observe-se, por fim, que o projeto não cria ou aumenta despesas, conforme declaração de fls. 36.

Para deliberação, deverá ser observado o quórum de maioria absoluta, em conformidade ao art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Desse modo, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/8/06

pl0161-06-a

Pub. Cad. nº 3740 OFICIAL
 de 31/8/06
 pag nº 126 de 15
 Cont. nº _____

WILSON DE ALMEIDA
 S. 10-11
 Secretária

A Doula Comissão de
 Administração Pública
 Em 31/8/06

WILSON DE ALMEIDA
 S. 10-11
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Administração Pública

Em 31/08/06 às 16:00h

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
LEONARDO
 Para relatar,
 Sala de Comissão de Administração Pública.
 Em: 6/9/2006
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
 termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue juntado neste data para manifestação, rubricado sob
 Documento
 folha nº - 39040 a) *Th*
 10/11/06 Hélio Hideki Takahashi
 Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1563/2006

Folha nº 39 - do
Processo 161/06
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123 *Th*

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 161/06.

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, estabelece que o evento instituído pela Lei nº 12.198, de 7 de outubro de 1996, passa a denominar-se Semana Paulistana do Curta-Metragem, a qual será realizada anualmente, na terceira semana de junho, e fará parte integrante do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

De acordo com a iniciativa, consideram-se curta-metragens:

- I - as obras audiovisuais, em qualquer suporte, cuja duração seja igual ou inferior a 15 (quinze) minutos;
- II - as obras audiovisuais produzidas em território nacional há, no máximo, 2 (dois) anos, contados retroativamente à data estabelecida para o início da Semana Paulistana do Curta-Metragem.

O projeto em tela veda a exibição de obras de caráter publicitário, ainda que sob a forma de documentário. Os curtas-metragens inscritos serão selecionados por uma comissão de críticos especializados, constituída pelo Secretário Municipal de Cultura, obedecidos os seguintes critérios:

- I – qualidade técnica;
- II – contribuição para o aprimoramento da linguagem audiovisual;
- III – forma inovadora de apresentação de conteúdos de valor social, político, cultural e artístico.

Aos 3 (três) melhores curtas-metragens escolhidos pela comissão mencionada serão concedidos os seguintes prêmios, segundo a respectiva ordem classificatória:

- I – R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o 1º colocado;
- II – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 2º colocado;
- III - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o 3º colocado.

A referida comissão poderá também agraciar mais 4 (quatro) curtas-metragens com menção honrosa. Todas as obras premiadas e laureadas serão exibidas novamente no último dia da Semana Paulistana do Curta-Metragem.

De acordo com a justificativa, objetiva-se adequar o evento instituído pela Lei nº 12.198, de 7 de outubro de 1996 à definição do curta-metragem como



PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

Folha nº -40- do

Processo 161/06

Hólo Hideo Takahashi

Reg. 11123 1h

a obra cinematográfica com duração igual ou menor do que 15 (quinze) minutos, adotada pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, que estabelece os princípios gerais da política nacional do cinema e do audiovisual. Atualmente, o critério utilizado pela lei municipal mencionada considera curta-metragem a obra cinematográfica com duração de 3 (três) a 10 (dez) minutos, o que reduz significativamente o número de filmes passíveis de inclusão no evento.

Também foi contemplada a premiação pecuniária para os três primeiros colocados e menção honrosa para os quatro seguintes, com o intuito de incentivar a participação de um número maior de diretores e produtores e promovendo, desse modo, um destaque maior para o evento.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou, ao Executivo, informações referentes à adequação da propositura às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, e recebeu do Executivo a resposta de que a questão orçamentária foi equacionada com a edição do Decreto Municipal nº 47.020, de 21 de fevereiro de 2006, que autorizou crédito adicional suplementar para o evento em tela. Foi exarado parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 08/11/06.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09 / 11 / 06
página 70 coluna 2ª e 3ª
Conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À Dosta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 10 / 11 / 06

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 10 / 11 / 06 às 18:00
RF 11.123

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Eliseu Gabriel
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 12/03/07
CF
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Segue 1 10/11/06 1 10/11/06 1 10/11/06
e parâmetros 1 10/11/06 1 10/11/06 1 10/11/06
nº 41
03/04/07

MÔNICA FAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 41 do proc
nº 161 de 06
Mônica A. Paiva

16 - PAR
16-0416/2007

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 161/2006.

De autoria do Executivo, estabelece a proposta que o evento instituído pela lei nº 12.198, de 7 de outubro de 1996, passa a denominar-se "SEMANA PAULISTANA DO CURTA-METRAGEM", a qual será realizada anualmente, na terceira semana de junho, e fará parte integrante do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer de legalidade às fls. 38.

Quanto ao mérito, há manifestação favorável da d. Comissão de Administração Pública às fls. 39 e 40.

Este Plenário avalia importante e oportuna a iniciativa.

A presente alteração legislativa torna mais exeqüível, mais clara, a iniciativa cultural e educacional pretendidas, inserindo o evento de modo mais atrativo aos produtores focados, bem como dando mais visibilidade para o público em geral, objeto do interesse público relevante de toda política para esse fim desenvolvida.

Há que se ressaltar o aspecto da imagem da Cidade, muito melhor exposta com a alteração em comento, haja vista tornar-se o evento mais uma atração para pessoas de outras localidades visitarem o Município e usufruírem de nossa rica diversidade e vida cultural.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 03/04/07

Claudinho de Souza - Presidente

Eliseu Gabriel - Relator

CECE/sca

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 18/ABRIL/2007

Folha 41 Coluna 25

Conferido por:

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 24/04/07

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

24,04,07 as 18h00

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 01.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

NE FINITO

Para relatar:

Saldo da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 25/4/2007

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.T.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 42 a 49

Em 23/08/07

Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



Folha nº 12 do proc. nº 161 n.º 1 de 2006
Assessoria Legislativa
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

rod.:01 fl.:2 taq. rev.: evento:136-SE data:19-06-07
Orador(es):

- "PL 161/2006, DO EXECUTIVO. Dispõe sobre a Semana Paulistana do Curta-Metragem. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

SEM REGISTRO DA TAQUIGRAFIA

- "PL 161/2006, DO EXECUTIVO. Dispõe sobre a Semana Paulistana do Curta-Metragem. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario. (Pausa) S.Exa. desiste. Não há mais oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 44 ✓
do processo n.º 01-161/06 23 / 08 / 2007 (a) _____

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Eva Fedolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 152ª Sessão Extraordinária, no dia 22 de agosto do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

23/08/2007


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

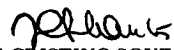
EM 29 / 08 / 07

AS 14:30

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

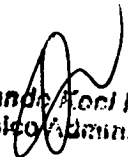
Em, 23.08.2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 23.08.2007.


Orlando Kori Mendes
Técnico Administrativo

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 45/51
Em 31/08/07


Grausa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

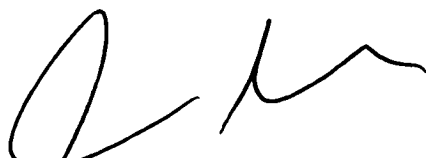
São Paulo, 28 de agosto de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 4249/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 22 de agosto do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 161/06, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a Semana Paulistana do Curta-Metragem.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/okm

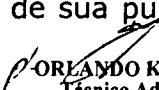


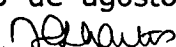
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

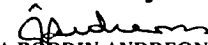
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 22 DE AGOSTO DE 2007. Cópia extraída de fls. nº 03/04 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 161/06). (Executivo). Dispõe sobre a Semana Paulistana do Curta-Metragem. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º O evento instituído pela Lei nº 12.198, de 7 de outubro de 1996, passa a denominar-se Semana Paulistana do Curta-Metragem, regendo-se pelas disposições previstas nesta lei. Art. 2º A Semana Paulistana do Curta-Metragem será realizada anualmente, na terceira semana de junho, e fará parte integrante do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 3º Para os fins desta lei, consideram-se curta-metragem: I - as obras audiovisuais, em qualquer suporte, cuja duração seja igual ou inferior a 15 (quinze) minutos; II - as obras audiovisuais produzidas em território nacional há, no máximo, 2 (dois) anos, contados retroativamente à data estabelecida para o início da Semana Paulistana do Curta-Metragem. Parágrafo único. É vedada a exibição de obras de caráter publicitário, ainda que sob a forma de documentário. Art. 4º Os curtas-metragens inscritos serão selecionados por uma comissão de críticos especializados, constituída pelo Secretário Municipal de Cultura, obedecidos os seguintes critérios: I - qualidade técnica; II - contribuição para o aprimoramento da linguagem audiovisual; III - forma inovadora de apresentação de conteúdos de valor social, político, cultural e artístico. Art. 5º Aos 3 (três) melhores curtas-metragens, escolhidos pela comissão a que se refere o art. 4º



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

desta lei, serão concedidos os seguintes prêmios, segundo a respectiva ordem classificatória: I – R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o 1º colocado; II – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 2º colocado; III - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o 3º colocado. Parágrafo único. A comissão poderá também agraciar mais 4 (quatro) curtas-metragens com menção honrosa. Art. 6º Todas as obras premiadas e laureadas serão exibidas novamente no último dia da Semana Paulistana do Curta-Metragem. Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação. Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 12.198, de 7 de outubro de 1996. Eu,  **ORLANDO KOCI MENDES**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,  **CREUSA LEONILDE SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 23 de agosto de 2007.

 **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

 **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.496 DE 30 DE agosto DE 2007.

Dispõe sobre a Semana Paulistana do
Curta-Metragem.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de agosto de 2007,
decretou a seguinte lei:

Art. 1º O evento instituído pela Lei nº 12.198, de 7 de outubro de
1996, passa a denominar-se Semana Paulistana do Curta-Metragem, regendo-se
pelas disposições previstas nesta lei.

Art. 2º A Semana Paulistana do Curta-Metragem será realizada
anualmente, na terceira semana de junho, e fará parte integrante do Calendário
Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º Para os fins desta lei, consideram-se curta-metragem:

I - as obras audiovisuais, em qualquer suporte, cuja duração seja
igual ou inferior a 15 (quinze) minutos;

II - as obras audiovisuais produzidas em território nacional há, no
máximo, 2 (dois) anos, contados retroativamente à data estabelecida para o início
da Semana Paulistana do Curta-Metragem.

Parágrafo único. É vedada a exibição de obras de caráter publicitário,
ainda que sob a forma de documentário.

Art. 4º Os curtas-metragens inscritos serão selecionados por uma
comissão de críticos especializados, constituída pelo Secretário Municipal de Cultura,
obedecidos os seguintes critérios:

I - qualidade técnica;

II - contribuição para o aprimoramento da linguagem audiovisual;

III - forma inovadora de apresentação de conteúdos de valor social,
político, cultural e artístico.

Art. 5º Aos 3 (três) melhores curtas-metragens, escolhidos pela
comissão a que se refere o art. 4º desta lei, serão concedidos os seguintes prêmios,
segundo a respectiva ordem classificatória:

I - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o 1º colocado;

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 2º colocado;

III - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o 3º colocado.

Parágrafo único. A comissão poderá também agraciar mais 4
(quatro) curtas-metragens com menção honrosa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 6º Todas as obras premiadas e laureadas serão exibidas novamente no último dia da Semana Paulistana do Curta-Metragem.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 12.198, de 7 de outubro de 1996.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de agosto de 2007.

O Presidente,

JCSS/clsz



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° <u>50</u> do Processo n° <u>01-161</u> de <u>2006</u> <i>AP</i> Creusa Leodilva Silva Zacarias Técnico Administrativo
--

São Paulo, 28 de agosto de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 4249, de 28/08/07,
enviando ao Exmo. Sr. Prefeito cópia autêntica de lei decretada pela
Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 161/06, de autoria do Executivo.

S.G.M. - A.T.L. 30 AGO 2007 <i>Marlene Gomes Simões Antonelli</i> RECEBIDO RF: 548,562.2.00 SGM/ATL
--



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 51
do processo nº 01-161 12006 31.1.08.107 (a) *Crausa Leonilda Silva Zacarias*
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.496, DE 30 DE AGOSTO DE 2007

(Projeto de Lei nº 161/06, do Executivo)

Dispõe sobre a Semana Paulistana do Curta-Metragem.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de agosto de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O evento instituído pela Lei nº 12.198, de 7 de outubro de 1996, passa a denominar-se Semana Paulistana do Curta-Metragem, regendo-se pelas disposições previstas nesta lei.

Art. 2º. A Semana Paulistana do Curta-Metragem será realizada anualmente, na terceira semana de junho, e fará parte integrante do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º. Para os fins desta lei, consideram-se curta-metragem:

I - as obras audiovisuais, em qualquer suporte, cuja duração seja igual ou inferior a 15 (quinze) minutos;

II - as obras audiovisuais produzidas em território nacional há, no máximo, 2 (dois) anos, contados retroativamente à data estabelecida para o início da Semana Paulistana do Curta-Metragem.

Parágrafo único. É vedada a exibição de obras de caráter publicitário, ainda que sob a forma de documentário.

Art. 4º. Os curtas-metragens inscritos serão selecionados por uma comissão de críticos especializados, constituída pelo Secretário Municipal de Cultura, obedecidos os seguintes critérios:

I - qualidade técnica;

II - contribuição para o aprimoramento da linguagem audiovisual;

III - forma inovadora de apresentação de conteúdos de valor social, político, cultural e artístico.

Art. 5º. Aos 3 (três) melhores curtas-metragens, escolhidos pela comissão a que se refere o art. 4º desta lei, serão concedidos os seguintes prêmios, segundo a respectiva ordem classificatória:

I - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o 1º colocado;

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 2º colocado;

III - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o 3º colocado.

Parágrafo único. A comissão poderá também agraciar mais 4 (quatro) curtas-metragens com menção honrosa.

Art. 6º. Todas as obras premiadas e laureadas serão exibidas novamente no último dia da Semana Paulistana do Curta-Metragem.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 12.198, de 7 de outubro de 1996.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de agosto de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de agosto de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 31	08 120 07
página 01	coluna 1ª
Conferido	<i>[assinatura]</i>

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

31/08/07

JOSE CRISTINO

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 52 04/09/2007

LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS
RF 109.927
SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 52
do processo 01-161 de 2006 04/09/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Obs.: Lei n° 14496/2007 de 31/08/2007

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 52 fls.
Arquivado em 04/09/2007
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927